

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1 Determina as especificações básicas para realização de Inexigibilidade para a locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
- 1.2 É classificado como **serviço comum**, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/21.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 74, V, da Lei nº 14.133/21).

- 2.1 Tendo em vista a necessidade em abrigar as instalações provisórias do almoxarifado da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI, diante da situação que o local atual se encontra, surgiu a necessidade da locação de um novo imóvel adequado. A justificativa para a contratação de locação de imóvel deve comprovar a necessidade do espaço físico, a falta de imóvel próprio e a vantagem econômica para a instituição. Os pontos principais incluem o atendimento ao interesse público, a localização adequada e o preço compatível com o mercado. Assim, diante da situação atual do almoxarifado da Câmara Municipal e de não possuir outro local que possa substituir o atual, faz-se necessário a contratação de imóvel para abrigar as instalações provisórias do almoxarifado.

3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 3.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 3.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- 3.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 3.4 O contratado será obrigado a reexecutar, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 3.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 3.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 3.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 3.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

4 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo.
- 4.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se referir;
- 4.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
- 4.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso V, na Lei nº 14.133/2021.
- 5.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.3 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa de preço.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	PREÇO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	Contratação de locação do imóvel estabelecido na Rua Cirilo José Soares, nº 615, no bairro centro, município de Nova Santa Rita-PI, CEP: 64.764-000, para instalações provisórias do almoxarifado da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI, cujas características de instalações e de localização justificam sua escolha.	PARC	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara, uma vez que, o programa de trabalho e o elemento de despesa, consta específicos na tabela:

Orçamento da Câmara		
Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte de Recurso:
2026	3.3.90.36	500

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE NOVA SANTA RITA-PI

Nova Santa Rita-PI, 27 de fevereiro de 2026.

Gabriel Barroso Mirço:

GABRIEL BARROSO MIRÇO
Agente de Contratação